CONTRATO PREF N.º 16 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EXERCICIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.738.785/0001-34, com sede na Rua João Alves Rezende, n.º 169 complemento ap/e letra D, Bairro Vila Real, Cidade de Chapecó -SC CEP 89.805-837, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Gilberto Luiz Orlandini** portador do CPF n. 020.285.509-02 e RG n. 2.996.158-0, residente e domiciliado na Rua João Alves Rezende, n.º 169 complemento ap/e letra D, Bairro Vila Real, Cidade de Chapecó -SC CEP 89.805-837,, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2018, Pregão Presencial Pref n.º 40/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 04/2019 - E datada de 04/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.

20	039-03-0021	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE PRIM	PCT	0,00000	650,000	2,8500	1.852,50
21	039-03-0022	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR (	PCT	0,00000	650,000	2,8500	1.852,50
22	039-03-0023	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SAI	PCT	0,00000	650,000	2,9100	1.891,50
23	039-03-0024	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SAI	PCT	0,00000	650,000	2,8300	1.839,50
54	039-03-0055	COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO A	PCT	0,00000	480,000	2,5100	1.204,80
63	039-03-0063	EXTRATO DE TOMATE,	Und	0,00000	550,000	6,2000	3.410,00
75	039-03-0199	Fermento químico em pó, seco, instantân	Und	0,00000	370,000	4,0000	1.480,00
100	039-03-0090	MACARRÃO TIPO PENE	PCT	0,00000	350,000	1,7400	609,00
101	039-03-0091	MACARRÃO TIPO TALHARIM	PCT	0,00000	350,000	2,6500	927,50
111	039-03-0102	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO	Und	0,00000	2.300,000	3,2500	7.475,00
125	039-03-0205	Polvilho doce. Tipo 1. Deve possuir data (	PCT	0,00000	450,000	2,6900	1.210,50
126	039-03-0206	Polvilho azedo. Tipo 1. Deve possuir data	PCT	0,00000	450,000	2,8000	1.260,00
129	039-03-0207	Sagu, feito com amido de mandioca. Deve	Und	0,00000	370,000	2,7500	1.017,50
134	039-03-0117	VINAGRE DE VINHO TINTO;	Und	0,00000	850,000	2,9900	2.541,50
135	039-03-0118	VINAGRE DE MAÇÃ;	Und	0,00000	720,000	2,9900	2.152,80

Valor Total: 30.724,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 30.724,60 (trinta mil setecentos e vinte e quatro reais com sessenta centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 40/2018

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital, abaixo disposto:

*** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação: 06/ 42/ 44/ 50/ 48/ 74/ 96/ 85/ 91/ 102. **Elemento:** 33.90.30.07.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 04 de fevereiro de 2019 e perdurará até a data de 04 de fevereiro de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> *... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....*

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob Nº 16.738.785/0001-34

Resp. Legal Sr. Gilberto Luiz Orlandini portador do CPF n. 020.285.509-02_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete